

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2012.

PARECER nº 459/2012.
Projeto de Lei nº EM-087/2012.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-087/2012, de autoria do Executivo Municipal, que atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao parcelamento de solo urbano denominado Bairro da Luz, zona cadastral nº 29, neste Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, caput, da LOM, c/c art. 165, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, III.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-087/2012.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2012.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Relator

Gilberto Tavares Machado
Secretário

Pastor Paulo César dos Santos
Membro

Rozilene Bárbara Tavares.
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289.